



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 6 de Setembro de 2023 • Ano XVI • Nº 5902

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZA4NTA0Q0RBMUU4NZNDQJ

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 902/2023

“**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor de até **R\$ 148.680,10 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos)**, para a inclusão de dotações orçamentárias e fontes de recurso no orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 148.680,10 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos) para a inclusão de Dotações Orçamentárias e Fontes de Recurso no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Secretaria:	06 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária:	0601 - SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER - (2023)
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	004 - ESPORTE, CULTURA E LAZER É, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
Fonte de Recursos:	715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Ação:	2.020 - APOIO AOS EVENTOS, FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente
Grupo de Despesa:	3 – Outras Despesas Corrente
Modalidade de Aplicação:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente
Grupo de Despesa:	3 – Outras Despesas Corrente
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas

Art. 2º. Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção, Naturezas da Despesa e Fontes de Recurso, conforme acima discriminados.

Art. 3º. Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso **II** - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).**

Art. 4º. Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificarão os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Art. 5º. As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia /BA, em 06 de setembro de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br